



# *Prefeitura Municipal de Barueri*

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls: N° 01
Proc: N° 4.22/2010

MENSAGEM N° 22/10

*Barueri, 15 de março de 2010.*

*Senhor Presidente:*

*Tenho a honra de remeter a V. Exa., para a alta apreciação dessa Egrégia Câmara, o anexo projeto de lei que retifica dispositivo das Leis n°s 1.912 e 1.914, ambas datadas de 22 de fevereiro deste ano.*

*Os diplomas mencionados na presente propositura, vale recordar, foram elaborados com a finalidade exclusiva de criar e oficializar estabelecimentos de ensino no Município, reproduzindo intenção que logrou alcançar efetividade com as respectivas aprovações dessa E. Câmara.*

*Na ocasião, como é praxe, fez-se informar no artigo 1° de cada uma das Leis em apreço a data de início do funcionamento das unidades de ensino então oficializadas, eventos que foram originalmente antevistos, nos dois casos, para acontecer no próximo dia 1° de junho.*

*Ocorre, porém, que posteriormente ao encaminhamento e finalização de todos esses expedientes, a Secretaria de Educação informou que a previsão de início das atividades escolares de ambas as unidades poderia ser antecipada para 15 de março, permitindo com isso um imediato e desejável aproveitamento das instalações em questão.*

*Dessa maneira, como é do interesse da coletividade que se disponibilize desde logo a fruição dessas unidades escolares, é de todo justificável o atendimento da solicitação veiculada pela Pasta de Educação, o*



*Prefeitura Municipal de Barueri*

ESTADO DE SÃO PAULO

Fis: N° 02  
Proc: N° 422/2010

*que implica a adoção da iniciativa de retificação ora submetida à apreciação dessa Colenda Câmara.*

*A medida é de caráter urgente, razão pela qual solicito seja dada a ela o tratamento a que faz alusão o art. 61, § 1º da Lei Orgânica do Município.*

*Valho-me do ensejo para saudar cordialmente Vossa Excelência e seus Nobres Pares, reiterando meus protestos de apreço e distinta consideração.*

*Atenciosamente.*

**RUBENS FURLAN**  
**Prefeito Municipal**

**Exmo. Sr.**  
**Antonio Furlan Filho**  
**DD. Presidente da Câmara Municipal de**  
**BARUERI**



# Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls: Nº 03  
Proc: Nº 422/20

PROJETO DE LEI Nº

035/2010



## “RETIFICA DISPOSITIVOS DAS LEIS Nºs 1.912 e 1.914, AMBAS DE 22 DE FEVEREIRO DE 2010.”

**RUBENS FURLAN**, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º.** Passa o artigo 1º da Lei nº 1.912, de 22 de fevereiro de 2010, a vigor com a seguinte redação:

“Artigo 1º. Fica criada a Escola Municipal de Ensino Fundamental do Jardim Júlio, situada na Av. São Fernando, nº 565, Bairro Jardim Júlio, para funcionamento a partir de 15/03/2010, com a denominação oficial de:

(...)”

**Artigo 2º.** Passa o artigo 1º da Lei nº 1.914, de 22 de fevereiro de 2010, a vigor com a seguinte redação:

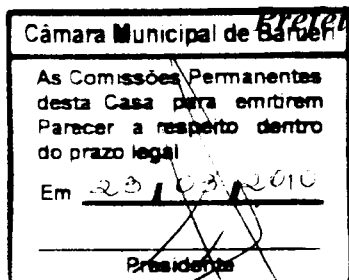
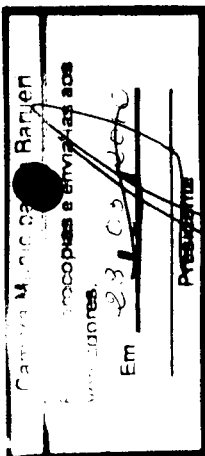
“Artigo 1º. Fica criada a Escola Municipal de Ensino Fundamental do Jardim Paulista, situada na Av. Marginal Esquerda, nº 1177, Bairro Jardim Paulista, para funcionamento a partir de 15/03/2010, com a denominação oficial de:

(...)”

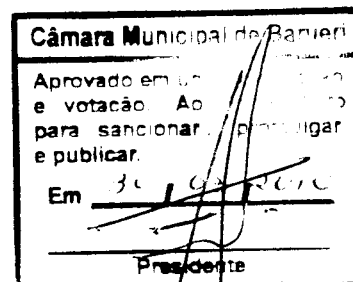
**Artigo 3º.** Esta lei retroage seus efeitos a partir de 15 de março de 2010.

**Artigo 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri,



**Rubens Furlan**  
Prefeito Municipal





# **Câmara Municipal de Barueri** **São Paulo**

**DIRETORIA JURIDICA**

ISO 9001  
SA 8000

**PARECER N.º**

039/2010



Fls: N° 24  
Proc: N° 422/2010

Para: **PRESIDENTE, DIRETORIA LEGISLATIVA, COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO e COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Ref.: **Projeto de Lei nº 0035/2010**

Autoria: **EXECUTIVO MUNICIPAL**

Dispõe sobre: **“RETIFICA DISPOSITIVOS DAS LEIS NºS 1.912 e 1.914, AMBAS DE 22 DE FEVERREIRO DE 2010”.**

O projeto de Lei supra mencionado tem por finalidade alterar a data de inicio de funcionamento dos estabelecimentos de ensino criados pelas Leis 1.912 e 1.914, ambas de 22 de fevereiro de 2010, que em princípio no dia 1º de junho de 2010, porém, a Secretaria de Educação informou que as atividades nas unidades escolares em tela, poderiam ser antecipada para 15 de março de 2010, o que é salutar e de interesse da coletividade.

Com efeito, o referido projeto em pauta atende respectivamente aos requisitos legais de competência (artigo 13, inciso I, “*interesse local*”, artigo 19 inciso XI, da LOMB),



# **Câmara Municipal de Barueri** **São Paulo**

Iniciativa e admissibilidade (artigo 58, "caput" da LOMB e artigo 142  
parágrafo único, inciso III do Regimento Interno).

Fls: N° 05  
Proc: N° 422/2010

ISO 9001  
SA 8000

Assim, não há qualquer óbice a sua regular tramitação, observando-se o processo legislativo a seguir:

- a) Parecer da Comissão de Justiça e Redação (artigo 50, § 1º do RI);
- b) Parecer da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social (artigo 53 do RI);
- c) 01 Discussão (artigo 47 da LOMB e artigo 180, §2º do RI);
- d) Votação nominal (artigo 196, inciso I, do RI);
- e) Quorum : 2/3 (dois terços) dos membros da CMB (artigo 51 e da LOMB).

Por fim observo a disposição do artigo 5º da LOMB.

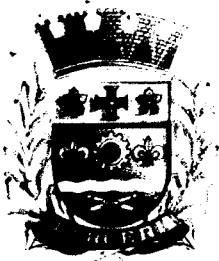
Salvo melhor juízo, este é o entendimento e PARECER desta DIRETORIA JURÍDICA.

Barueri, 30 de março de 2010.

*Daniel Andrade*

*Advogado*





# **Câmara Municipal de Barueri** **São Paulo**

ISO 9001  
SA 8000

Fis: N° 06  
Proc: N° 422/2010

## **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PARECER**

040/2010



Este Colegiado, reunido, após analisar o projeto de Lei nº 035/2010, de autoria do *PODER EXECUTIVO MUNICIPAL*, que trata sobre: "**RETIFICA DISPOSITIVOS DAS LEIS Nºs 1.912 e 1.914, AMBAS DE 22 DE FEVERREIRO DE 2010**", deliberou emitir **PARECER FAVORÁVEL** ao mesmo por não haver óbice de ordem Constitucional, legal, jurídico, regimental ou técnica legislativa que impeçam a livre tramitação do presente diploma legal.

Plenário Wagih Salles Nemer, 30 de março de 2010.

  
EDUARDO AUGUSTO CORONA GATTI  
PRESIDENTE

  
ANTONIO CARLOS MARQUES  
RELATOR

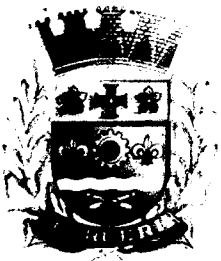
  
FRANCISCO DOS REIS VILELA  
MEMBRO

Câmara Municipal de Barueri
Anexar ao Projeto de Origem.
Em 30/03/2010
_____ Presidência

16451 29/03/2010 000951 CÂMERA MUNICIPAL DE BARUERI

Alameda Wagih Salles Nemer, 200 - Centro Comercial de Barueri - Centro - Barueri - Cep 06401-134

Fone: (11) 4199-7900 - Internet: [www.camarabarueri.sp.gov.br](http://www.camarabarueri.sp.gov.br) - E-mail: [contato@camarabarueri.sp.gov.br](mailto:contato@camarabarueri.sp.gov.br)



# Câmara Municipal de Barueri

São Paulo

Fls: N° 07  
Proc: N° 422/2010

ISO 9001  
SA 8000

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER

016/2010

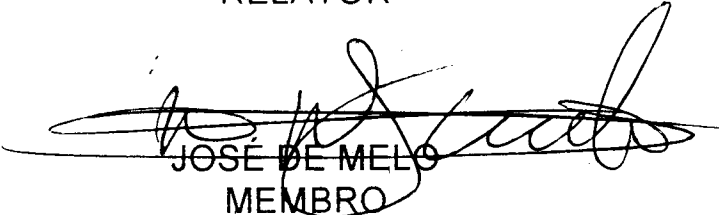


Esta comissão, reunida, após analisar o projeto de Lei nº 035/2010, de autoria do *PODER EXECUTIVO MUNICIPAL*, que trata sobre: “**RETIFICA DISPOSITIVOS DAS LEIS Nºs 1.912 e 1.914, AMBAS DE 22 DE FEVEREIRO DE 2010**”, deliberou emitir parecer favorável ao mesmo.

Plenário Wagih Salles Nemer, 30 de março de 2010.

AGNÉRIO NÉRI FERREIRA  
PRESIDENTE

  
ANTONIO CARLOS MARQUES  
RELATOR

  
JOSÉ DE MELO  
MEMBRO

09:44 30/03/2010 000959 CAMARA MUNICIPAL DE BARUERI

Câmara Municipal de Barueri
Anexar ao Projeto de Origem.
Em 30/03/2010
_____
Presidente



# Câmara Municipal de Barueri

São Paulo

Fls: N° 08  
Proc: N° 422/2010

## AUTÓGRAFO DE LEI N° . 030/10

ISO 9001  
SA 8000

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO E COMARCA DE BARUERI, DO ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ PUBLICAR O SEGUINTE AUTÓGRAFO DE LEI:

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO E COMARCA DE BARUERI, RESOLVE:

APROVAR, NOS SEUS TERMOS, O PROJETO DE LEI N° . 035/10, QUE SE REFERE AO PROCESSO N° . 422/10, DE AUTORIA DO CHEFE DO EXECUTIVO, A SABER:

### **A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI DECRETA:**

**Artigo 1°.** Passa o artigo 1° da Lei n° 1912, de 22 de fevereiro de 2010, a vigor com a seguinte redação:

"Artigo 1°. Fica criada a Escola Municipal de Ensino Fundamental do Jardim Júlio, situada na Av. São Fernando, n° 565, Bairro Jardim Júlio, para funcionamento a partir de 15/03/2010, com a denominação oficial de:

(...)"

**Artigo 2°.** Passa o artigo 1° da Lei n° 1914, de 22 de fevereiro de 2010, a vigor com a seguinte redação:

"Artigo 1°. Fica criada a Escola Municipal de Ensino Fundamental do Jardim Paulista, situada na Av. Marginal Esquerda, n° 1177, Bairro Jardim Paulista, para funcionamento a partir de 15/03/2010, com a denominação oficial de:

(...)"

**Artigo 3°.** Esta lei retroage seus efeitos a partir de 15 de março de 2010.

**Artigo 4°.** Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI, 30 DE MARÇO DE 2010.

Jânio Gonçalves de Oliveira  
1° Secretário

Antonio Furian Filho  
Presidente

Sérgio Baganha  
2° Secretário

Publicado e registrado na Administração da Câmara Municipal de Barueri, em data supra.

Helena Maria Bilozjukas  
Diretora Técnica Legislativa



# *Prefeitura Municipal de Barueri*

ESTADO DE SÃO PAULO

Fis. N° 09  
Proc. N° 422/2010

**LEI N° 1.940, DE 7 DE ABRIL DE 2010**

**“RETIFICA DISPOSITIVOS DAS  
LEIS N°s 1.912 e 1.914, AMBAS DE  
22 DE FEVEREIRO DE 2010.”**

**RUBENS FURLAN**, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º.** Passa o artigo 1º da Lei n° 1.912, de 22 de fevereiro de 2010, a vigor com a seguinte redação:

“Artigo 1º. Fica criada a Escola Municipal de Ensino Fundamental do Jardim Júlio, situada na Av. São Fernando, n° 565, Bairro Jardim Júlio, para funcionamento a partir de 15/03/2010, com a denominação oficial de:

(...)”

**Artigo 2º.** Passa o artigo 1º da Lei n° 1.914, de 22 de fevereiro de 2010, a vigor com a seguinte redação:

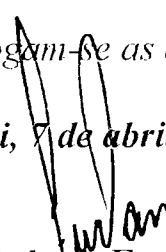
“Artigo 1º. Fica criada a Escola Municipal de Ensino Fundamental do Jardim Paulista, situada na Av. Marginal Esquerda, n° 1177, Bairro Jardim Paulista, para funcionamento a partir de 15/03/2010, com a denominação oficial de:

(...)”

**Artigo 3º.** Esta lei retroage seus efeitos a partir de 15 de março de 2010.

**Artigo 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Barueri, 7 de abril de 2010.**

  
**Rubens Furlan**  
**Prefeito Municipal**

CERTIFICO QUE O PRESENTE ATO FOI  
PUBLICADO NA EDIÇÃO DO DIA

10 / 4 / 10